



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

Controlador: Município de Tangará/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tangará/RN

CNPJ: 08.159.089/0001-45

Endereço: Avenida Miguel Barbosa, nº 23, Centro, Tangará/RN — CEP 59.240-000

E-mail institucional: controladoria@tangara.rn.gov.br

Versão: 1.0

Última atualização: 2 de agosto de 2026

Vigência: a partir de sua publicação no portal oficial da entidade

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Tangará, reconhece a proteção dos dados pessoais como direito fundamental e assume o compromisso institucional de tratar as informações sob sua responsabilidade com legalidade, finalidade pública, transparência, segurança, prevenção e respeito aos direitos dos titulares.

A proteção dos dados pessoais integra o dever de boa administração pública e deve ser conciliada com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, acesso à informação e continuidade dos serviços públicos. A publicidade administrativa não autoriza a divulgação indiscriminada de informações pessoais, da mesma forma que a proteção de dados não poderá ser utilizada para impedir o acesso legítimo a informações de interesse coletivo ou geral.

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais foi elaborada para informar aos cidadãos, servidores públicos, agentes políticos, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, representantes de pessoas jurídicas, usuários dos serviços públicos e demais titulares como os dados pessoais poderão ser coletados, utilizados, armazenados, compartilhados, protegidos, conservados e eliminados no exercício das competências municipais.

A presente Política fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente no direito fundamental à proteção dos dados pessoais incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022; na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, em sua redação atualizada; na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação —



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

LAI; na Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 — Marco Civil da Internet; na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017; na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, quando aplicável; no Estatuto da Criança e do Adolescente; e nas normas e orientações expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados — ANPD. A proteção de dados pessoais é direito fundamental constitucional, e a LGPD aplica-se às operações realizadas por pessoas jurídicas de direito público, inclusive em meios físicos.

2. FINALIDADE DESTA POLÍTICA

Esta Política tem por finalidade estabelecer diretrizes gerais para o tratamento de dados pessoais realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN e proporcionar aos titulares informações claras sobre as práticas institucionais relacionadas à privacidade e à proteção de dados.

O documento busca esclarecer, especialmente:

- a) quais categorias de dados pessoais poderão ser tratadas;
- b) de que forma os dados poderão ser coletados;
- c) para quais finalidades administrativas e públicas poderão ser utilizados;
- d) quais fundamentos jurídicos poderão legitimar o tratamento;
- e) em quais situações poderá ocorrer o compartilhamento;
- f) por quanto tempo as informações poderão ser conservadas;
- g) quais medidas gerais de segurança e prevenção deverão ser adotadas;
- h) quais são os direitos dos titulares e como poderão ser exercidos; e
- i) como a Administração Municipal deverá atuar em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

Esta Política possui caráter institucional e informativo. Ela não substitui o inventário das operações de tratamento, o registro das operações, o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, o plano de resposta a incidentes, as normas de segurança da informação, as tabelas de temporalidade documental, os termos de uso dos sistemas, os avisos específicos de privacidade nem os demais instrumentos necessários à governança de dados pessoais.

3. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN no desempenho de suas competências constitucionais, legais, regulamentares, administrativas e contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

Sua aplicação alcança os tratamentos efetuados por secretarias municipais, departamentos, coordenações, unidades administrativas, fundos, conselhos, programas, equipamentos públicos e demais órgãos ou unidades que integrem a estrutura do Poder Executivo Municipal, observadas suas atribuições específicas.

A Política abrange dados tratados em meios físicos e digitais, incluindo, entre outros:

- documentos impressos e arquivos administrativos;
- requerimentos, formulários, declarações e protocolos;
- sistemas informatizados e bancos de dados;
- processos administrativos e expedientes internos;
- processos de licitação, contratação e execução contratual;
- cadastros de cidadãos, servidores, fornecedores e usuários;
- portais institucionais e Portal da Transparência;
- Serviço de Informação ao Cidadão — SIC;
- Ouvidoria Municipal;
- comunicações por e-mail e outros canais institucionais;
- registros de atendimentos presenciais ou digitais;
- documentos contábeis, fiscais, financeiros e patrimoniais;
- prontuários, fichas, cadastros e documentos relacionados às políticas públicas municipais;
- registros de acesso, imagens e controles de segurança, quando existentes e legalmente justificados.

As empresas, organizações e profissionais contratados para tratar dados em nome da Prefeitura deverão observar a LGPD, esta Política, as cláusulas contratuais aplicáveis e as instruções lícitas emitidas pelo Município.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR E DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Para os fins da LGPD, o **controlador** é o Município de Tangará/RN, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal e das unidades administrativas responsáveis pelas decisões referentes às operações de tratamento de dados pessoais.

A condição de controlador não recai individualmente sobre o Prefeito, secretários municipais, servidores, ocupantes de cargos comissionados ou demais agentes públicos apenas em razão das funções que exercem. Esses agentes atuam no âmbito das competências e do poder diretivo da Administração Municipal, sem prejuízo das responsabilidades pessoais decorrentes de condutas ilícitas, dolosas ou culposas apuradas na forma da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

São considerados **operadores** as pessoas físicas ou jurídicas que realizem tratamento de dados pessoais em nome do controlador e de acordo com suas instruções, como poderá ocorrer com empresas contratadas para fornecimento, manutenção, hospedagem ou suporte de sistemas, execução de serviços administrativos, digitalização, armazenamento, processamento, consultoria ou outras atividades que envolvam acesso a dados pessoais.

Os servidores e demais agentes que tratam dados no exercício regular de suas atribuições e sob o poder diretivo da Prefeitura não serão, apenas por esse motivo, classificados como operadores independentes.

O **encarregado pelo tratamento de dados pessoais** é a pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a Agência Nacional de Proteção de Dados — ANPD, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na legislação e na regulamentação. A definição legal de encarregado e sua atuação foram atualizadas pela Lei nº 15.352/2026 e permanecem disciplinadas pelo Regulamento aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 18/2024.

Até que sejam publicados, em local de fácil acesso, o ato de indicação e os contatos específicos do encarregado, as solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais poderão ser encaminhadas inicialmente ao e-mail institucional controladoria@tangara.rn.gov.br.

5. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Para fins desta Política, adotam-se os conceitos previstos na LGPD e nas normas da ANPD:

Dado pessoal: informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, como nome, número de documento, endereço, telefone, e-mail, imagem ou qualquer informação que, isoladamente ou em conjunto, permita identificar uma pessoa.

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

Encarregado: pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares e a ANPD, além de desempenhar as atribuições previstas na legislação e nas normas regulamentares.

Agentes de tratamento: o controlador e o operador.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação direta ou indireta a uma pessoa natural.

Pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação direta a uma pessoa, salvo mediante a utilização de informação adicional mantida separadamente e em ambiente seguro e controlado.

Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais estabelecido em um ou vários locais, em suporte físico ou eletrônico.

Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão ou tratamento compartilhado de bancos de dados entre órgãos e entidades públicos ou entre o Poder Público e entidades privadas, nas hipóteses autorizadas pela legislação.

Incidente de segurança: evento adverso confirmado que comprometa a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade ou a autenticidade de dados pessoais, podendo resultar em destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado.

6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO TRATAMENTO

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

princípios previstos na LGPD.

O princípio da **finalidade** exige que cada tratamento seja realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados, relacionados às competências da Administração Municipal.

A **adequação** determina que o uso dos dados seja compatível com a finalidade informada e com o contexto da relação estabelecida entre o titular e a Prefeitura.

A **necessidade** limita o tratamento ao mínimo de dados pessoais necessários para a realização da finalidade pública ou administrativa, evitando coletas excessivas ou desproporcionais.

O **livre acesso** assegura aos titulares consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, observadas as restrições legais aplicáveis ao Poder Público.

A **qualidade dos dados** exige a adoção de providências razoáveis para que as informações sejam exatas, claras, relevantes e atualizadas, de acordo com a necessidade e a finalidade do tratamento.

A **transparência** assegura informações claras, precisas e acessíveis sobre as operações de tratamento, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal, proteção da segurança institucional e restrição necessária à proteção de terceiros.

A **segurança** e a **prevenção** exigem medidas técnicas, administrativas e organizacionais destinadas a reduzir riscos, impedir acessos não autorizados e prevenir danos decorrentes do tratamento.

A **não discriminação** veda o tratamento de dados para finalidades discriminatórias, ilícitas ou abusivas.

A **responsabilização e prestação de contas** exigem que a Prefeitura seja capaz de demonstrar a adoção de medidas eficazes para observar a legislação e proteger os direitos dos titulares.

Esses princípios deverão orientar todas as fases do ciclo de vida dos dados, desde a coleta até a eliminação ou o arquivamento definitivo. Os princípios encontram-se expressamente previstos no art. 6º da LGPD.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

7. CATEGORIAS DE DADOS PESSOAIS QUE PODERÃO SER TRATADAS

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN poderá tratar diferentes categorias de dados pessoais, conforme o serviço solicitado, a política pública executada, a obrigação legal envolvida ou a relação existente com o titular.

Poderão ser tratados, quando necessários:

- nome completo, nome social e filiação;
- CPF, RG, título eleitoral, carteira de trabalho e outros documentos de identificação;
- data de nascimento, idade, sexo e estado civil;
- endereço residencial ou profissional;
- telefone, e-mail e demais dados de contato;
- fotografia, voz, imagem e assinatura;
- nacionalidade, naturalidade e informações familiares;
- dados profissionais, acadêmicos, funcionais e previdenciários;
- matrícula, cargo, função, lotação e histórico funcional;
- remuneração e outras informações sujeitas à transparência pública;
- dados financeiros, bancários, tributários, contábeis e patrimoniais;
- dados referentes a benefícios, programas e serviços públicos;
- informações constantes de processos administrativos e judiciais;
- dados relativos a licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres;
- dados de fornecedores, representantes legais, procuradores e responsáveis técnicos;
- registros de manifestações de Ouvidoria e pedidos de acesso à informação;
- dados relacionados a concursos, seleções, nomeações, contratações e estágios;
- registros de acesso a sistemas e portais institucionais;
- endereço de protocolo de internet, data, horário e características técnicas do acesso, quando coletados;
- imagens captadas em eventos públicos, atos oficiais ou sistemas de segurança, quando existentes;
- dados pessoais sensíveis necessários à execução de serviços públicos ou ao cumprimento de obrigações legais.

A indicação dessas categorias não significa que todas sejam coletadas em todos os serviços. O conjunto efetivamente tratado dependerá da finalidade, da área administrativa responsável e da necessidade concreta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

8. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

Os dados pessoais sensíveis receberão proteção reforçada, em razão do maior potencial de impacto sobre os direitos e as liberdades dos titulares.

A Prefeitura poderá tratar dados referentes à saúde, biometria, origem racial ou étnica, deficiência, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, vida sexual, dados genéticos ou outras informações legalmente classificadas como sensíveis somente quando isso for necessário e estiver amparado por hipótese legal.

Essas informações poderão ser indispensáveis, por exemplo, à execução de políticas públicas de saúde, assistência social, educação inclusiva, proteção de grupos vulneráveis, gestão de pessoal, saúde ocupacional, concessão de direitos, ações afirmativas ou cumprimento de determinações legais e judiciais.

O tratamento deverá limitar-se aos dados necessários, restringir o acesso aos agentes autorizados, observar o dever de sigilo e adotar controles proporcionais aos riscos envolvidos.

A Prefeitura não utilizará dados pessoais sensíveis para finalidades discriminatórias, ilícitas ou incompatíveis com as competências públicas.

9. DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá observar seu melhor interesse, a proteção integral, a prioridade absoluta, a necessidade, a proporcionalidade e as normas específicas aplicáveis.

A Prefeitura poderá tratar dados de crianças e adolescentes na execução de políticas públicas e na prestação de serviços de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção social, vacinação, transporte escolar, alimentação, matrícula, acompanhamento familiar e outras ações municipais.

Sempre que possível, serão fornecidas informações sobre o tratamento de maneira simples, clara e acessível, considerando as características físicas, motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais dos usuários.

O consentimento dos pais ou responsáveis será utilizado quando exigido pela legislação e quando constituir fundamento adequado. Nas hipóteses de cumprimento de obrigação legal, execução de política pública, tutela da saúde, proteção da vida, exercício regular



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

de direitos ou outra base legal aplicável, o tratamento poderá ocorrer independentemente de consentimento, desde que respeitado o melhor interesse da criança ou do adolescente.

Os dados não deverão ser utilizados para práticas abusivas, discriminatórias ou incompatíveis com a finalidade pública que justificou sua coleta. A LGPD determina que o tratamento de dados de crianças e adolescentes seja realizado em seu melhor interesse, enquanto a legislação mais recente reforça a proteção de menores em ambientes digitais.

10. FORMAS DE COLETA DOS DADOS

Os dados pessoais poderão ser obtidos:

- a) diretamente do titular ou de seu representante legal;
- b) por meio de formulários físicos ou eletrônicos;
- c) em requerimentos, processos, protocolos, inscrições e cadastros;
- d) mediante apresentação de documentos pessoais;
- e) em atendimentos presenciais, telefônicos, postais ou digitais, quando disponíveis;
- f) por meio de sistemas, plataformas e portais institucionais;
- g) por compartilhamento realizado por outros órgãos ou entidades públicas;
- h) em procedimentos de licitação, contratação, credenciamento e fiscalização;
- i) em concursos públicos, processos seletivos, nomeações, admissões e gestão de pessoal;
- j) por meio de convênios, acordos de cooperação, contratos e instrumentos congêneres;
- k) em sistemas de segurança, registros de acesso ou monitoramento, quando existentes e legalmente justificados;
- l) de fontes públicas ou tornadas manifestamente públicas pelo titular, respeitados a finalidade, a boa-fé e os direitos da pessoa envolvida.

Quando os dados forem obtidos de terceiros ou de outros órgãos públicos, a Prefeitura deverá verificar, conforme o caso, a existência de fundamento jurídico, a compatibilidade da finalidade e a necessidade do compartilhamento.

11. FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os dados pessoais poderão ser tratados para atendimento das finalidades públicas e administrativas da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, especialmente para:

- exercer competências constitucionais, legais e regulamentares;
- prestar serviços públicos municipais;
- formular, executar, acompanhar e avaliar políticas públicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

- atender solicitações, requerimentos, inscrições, manifestações e reclamações;
- processar demandas da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão;
- prestar serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, tributação, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, cultura, esporte, lazer e demais áreas de atuação municipal;
- efetuar cadastros, matrículas, atendimentos, acompanhamentos e concessão de benefícios;
- realizar ações de vigilância, prevenção, promoção e assistência em saúde;
- gerir servidores, agentes políticos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços;
- processar folhas de pagamento, vantagens, descontos, férias, licenças e obrigações previdenciárias;
- realizar concursos, seleções públicas, contratações temporárias e estágios;
- instruir processos administrativos e disciplinares;
- realizar licitações, dispensas, inexigibilidades, credenciamentos e contratações;
- executar, acompanhar e fiscalizar contratos, atas, convênios e parcerias;
- cumprir obrigações fiscais, tributárias, contábeis, financeiras, trabalhistas e previdenciárias;
- realizar a gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- promover a arrecadação e a fiscalização tributária;
- efetuar pagamentos e cobranças legalmente autorizadas;
- atender auditorias, fiscalizações e solicitações de órgãos de controle;
- exercer o direito de defesa em processos administrativos, judiciais ou de controle;
- cumprir decisões judiciais, administrativas ou dos órgãos de controle;
- promover a transparência e o controle social;
- preservar a segurança das pessoas, instalações, documentos, sistemas e informações;
- prevenir fraudes, irregularidades, acessos indevidos e incidentes de segurança;
- manter registros históricos, administrativos e arquivísticos;
- elaborar estatísticas, indicadores, estudos e avaliações de políticas públicas, preferencialmente com dados anonimizados quando compatível com a finalidade.

O tratamento pelo Poder Público deverá estar relacionado ao atendimento de finalidade pública, à persecução do interesse público, à execução das competências legais ou ao cumprimento das atribuições dos serviços públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

12. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO

A Prefeitura identificará a base legal aplicável a cada operação de tratamento, considerando a natureza dos dados, a finalidade, a competência administrativa e o contexto em que as informações forem utilizadas.

O tratamento poderá fundamentar-se, conforme o caso:

- no cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- na execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- na realização de estudos por órgão de pesquisa, com anonimização sempre que possível;
- no exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;
- na proteção da vida ou da incolumidade física;
- na tutela da saúde, nos termos da legislação;
- na proteção do crédito, quando juridicamente aplicável;
- no consentimento do titular, quando a manifestação for livre, informada, inequívoca, específica e verdadeiramente facultativa;
- em outras hipóteses autorizadas pela LGPD.

No âmbito da Administração Pública, o consentimento não será adotado como fundamento genérico para tratamentos necessários ao exercício de competências legais, à execução de políticas públicas ou à prestação de serviços obrigatórios. A recusa ao consentimento somente poderá produzir efeitos sobre operações efetivamente facultativas.

Para dados pessoais sensíveis, serão observadas as bases legais específicas previstas no art. 11 da LGPD.

A Administração Pública poderá tratar e compartilhar dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis, regulamentos, contratos, convênios ou instrumentos semelhantes, sem que o consentimento constitua necessariamente a base adequada.

13. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Prefeitura poderá compartilhar dados pessoais quando isso for necessário ao cumprimento de obrigações legais, à execução de políticas públicas, à prestação de serviços, ao exercício de competências administrativas ou à defesa do interesse público. O compartilhamento poderá ocorrer com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

- órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Tribunais de Contas;
- controladorias e órgãos de controle interno;
- órgãos de fiscalização e segurança, nas hipóteses legais;
- instituições financeiras responsáveis pela execução de pagamentos;
- sistemas e plataformas governamentais;
- órgãos previdenciários, fiscais, trabalhistas e eleitorais;
- consórcios públicos e entidades de cooperação interfederativa;
- prestadores de serviços e fornecedores contratados;
- empresas responsáveis por sistemas, hospedagem, armazenamento, manutenção, suporte técnico ou processamento de informações;
- organizações parceiras na execução de programas ou políticas públicas;
- outros destinatários previstos em lei, decisão judicial, contrato, convênio ou instrumento congênere.

O compartilhamento deverá limitar-se às informações necessárias, possuir finalidade determinada, observar as competências dos envolvidos e adotar salvaguardas compatíveis com os riscos.

Quando o tratamento for realizado por operador, deverão ser estabelecidas, sempre que cabíveis, obrigações de confidencialidade, segurança, comunicação de incidentes, devolução ou eliminação dos dados, cooperação no atendimento aos titulares e observância das instruções do controlador.

A transferência de bancos de dados públicos a entidades privadas somente poderá ocorrer nas hipóteses autorizadas pela LGPD e pela legislação pertinente.

14. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PROTEÇÃO DE DADOS

A Prefeitura reconhece que a LGPD e a Lei de Acesso à Informação devem ser aplicadas de maneira harmônica.

A LGPD não elimina o dever de publicidade dos atos administrativos nem impede o acesso a informações de interesse coletivo ou geral. Por outro lado, a LAI não autoriza a divulgação excessiva, desnecessária ou desproporcional de dados pessoais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

Na análise de pedidos de acesso, na publicação de documentos e na disponibilização de informações no Portal da Transparência, deverão ser considerados:

- a existência de interesse público;
- a finalidade da divulgação;
- a necessidade dos dados;
- a proporcionalidade da exposição;
- os riscos aos direitos do titular;
- as obrigações de transparência ativa;
- as restrições legais de acesso;
- a proteção da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem;
- a preservação de dados pessoais sensíveis;
- a existência de pessoas vulneráveis envolvidas.

Quando a divulgação integral não for necessária, poderão ser adotadas medidas como ocultação parcial de CPF, RG, endereço, dados bancários, telefone, assinatura ou outras informações; anonimização; pseudonimização; tarja de documentos; extração de certidões; restrição de acesso; publicação apenas dos dados necessários ao controle social; e disponibilização de versão pública do documento.

A publicidade dos valores remuneratórios e de outras informações funcionais sujeitas à transparência observará a legislação e a jurisprudência aplicáveis, sem ampliar a divulgação para dados não necessários ao controle da Administração.

A LAI aplica-se aos Municípios, e a legislação de Governo Digital determina que a abertura de dados públicos respeite as restrições de privacidade da LGPD.

15. ARMAZENAMENTO, RETENÇÃO E ELIMINAÇÃO

Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades que justificaram sua coleta e tratamento.

A definição dos prazos deverá considerar:

- obrigações legais e regulamentares;
- prazos prescricionais e decadenciais;
- necessidade de prestação de contas;
- fiscalização dos órgãos de controle;
- execução de contratos e convênios;
- exercício regular de direitos;
- legislação tributária, previdenciária, trabalhista e administrativa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

- normas de arquivos públicos;
- tabelas de temporalidade e destinação documental;
- preservação do patrimônio documental e da memória institucional.

O encerramento da finalidade imediata não implicará necessariamente a eliminação dos dados quando sua conservação for necessária ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direitos, à realização de estudos, à preservação de documentos públicos ou a outra hipótese permitida pela LGPD.

Quando cabível, a eliminação deverá ser realizada de forma segura, considerando o suporte físico ou digital utilizado. Também poderão ser adotadas anonimização, bloqueio, descarte seguro, destruição física, sobrescrita ou outros procedimentos tecnicamente adequados.

Os documentos reconhecidos como de guarda permanente não serão eliminados, devendo ser preservados de acordo com a legislação arquivística, com controles de acesso compatíveis com seu conteúdo.

16. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS

A Prefeitura deverá adotar medidas administrativas, técnicas e organizacionais razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais contra:

- acesso não autorizado;
- destruição, perda ou alteração;
- divulgação ou compartilhamento indevido;
- vazamento de informações;
- indisponibilidade indevida;
- fraude ou uso abusivo;
- tratamento inadequado ou ilícito;
- ataques, falhas e vulnerabilidades em sistemas;
- uso indevido por agentes internos ou externos.

As medidas poderão incluir, conforme a realidade administrativa e os riscos existentes, controle de acesso, gestão de credenciais, cópias de segurança, atualização de sistemas, proteção contra programas maliciosos, registro de atividades, restrição de privilégios, classificação da informação, descarte seguro, capacitação de servidores, cláusulas contratuais, procedimentos internos e planos de continuidade.

O acesso aos dados deverá ser limitado aos agentes que necessitem das informações para o desempenho de suas atribuições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

As credenciais de acesso são pessoais e não deverão ser compartilhadas. Servidores, colaboradores e prestadores deverão preservar o sigilo das informações, inclusive após o encerramento do vínculo com a Administração.

Nenhum sistema ou procedimento é completamente imune a falhas ou incidentes. Por isso, as medidas de segurança deverão ser periodicamente avaliadas e aperfeiçoadas, considerando os riscos, a evolução tecnológica, os recursos administrativos disponíveis e as orientações dos órgãos competentes.

17. INCIDENTES DE SEGURANÇA

Diante de incidente confirmado envolvendo dados pessoais, a Prefeitura deverá adotar providências proporcionais à natureza, à extensão e aos riscos do evento, incluindo:

- a) contenção do incidente;
- b) identificação das causas e vulnerabilidades;
- c) avaliação das categorias e da quantidade de dados envolvidos;
- d) identificação dos titulares afetados ou potencialmente afetados;
- e) adoção de medidas para reduzir riscos e danos;
- f) preservação de registros e evidências;
- g) documentação das providências adotadas;
- h) comunicação interna aos setores responsáveis;
- i) comunicação ao encarregado, quando designado;
- j) revisão dos controles de segurança.

Quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Prefeitura, na condição de controladora, deverá comunicar o fato à ANPD e aos titulares afetados no prazo de três dias úteis, ressalvada a existência de prazo específico previsto em lei.

Caso as informações ainda não estejam completas, a comunicação poderá ser realizada de forma preliminar e posteriormente complementada, mediante justificativa, observados os prazos regulamentares.

A comunicação aos titulares deverá utilizar linguagem simples, indicar a natureza dos dados afetados, os riscos relacionados ao incidente, as medidas adotadas e o canal para obtenção de informações.

Os operadores contratados deverão comunicar à Prefeitura, sem demora injustificada, qualquer incidente ou suspeita relevante relacionada aos dados tratados em seu nome e fornecer as informações necessárias para avaliação e resposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

A comunicação é exigida quando o incidente estiver confirmado, envolver dados sujeitos à LGPD e puder causar risco ou dano relevante. O Regulamento de Comunicação de Incidentes estabelece o prazo de três dias úteis para comunicação à ANPD e aos titulares, cabendo ao controlador realizar a avaliação do risco.

18. DIREITOS DOS TITULARES

Os titulares poderão exercer os direitos assegurados pela legislação, observadas as particularidades do tratamento realizado pelo Poder Público.

Entre os direitos aplicáveis estão:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados pessoais;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- informação sobre as entidades públicas ou privadas com as quais ocorreu compartilhamento;
- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- eliminação dos dados tratados com consentimento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- revogação do consentimento, quando essa for a base legal;
- oposição a tratamento realizado em desconformidade com a LGPD;
- revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado, quando aplicável;
- apresentação de petição ou reclamação perante a ANPD;
- obtenção de informações claras sobre as operações realizadas.

As solicitações deverão permitir a identificação segura do requerente. A Prefeitura poderá solicitar informações adicionais razoáveis para confirmar a identidade do titular ou a legitimidade de seu representante, evitando a entrega de dados a pessoas não autorizadas.

Alguns pedidos poderão ser total ou parcialmente limitados quando a manutenção do tratamento for necessária para cumprir obrigação legal, executar política pública, preservar documento público, atender órgão de controle, exercer competência administrativa ou defender direitos em processos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

A impossibilidade de atendimento deverá ser comunicada ao titular de forma fundamentada, com indicação das razões jurídicas ou técnicas aplicáveis.

Os direitos são exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído. Quando não for possível adotar imediatamente a providência solicitada, o controlador deverá apresentar resposta ao titular nos termos da LGPD.

19. PROCEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DOS DIREITOS

O titular poderá encaminhar sua solicitação por meio do seguinte canal inicial:

Prefeitura Municipal de Tangará/RN

CNPJ: 08.159.089/0001-45

Endereço: Avenida Miguel Barbosa, nº 23, Centro, Tangará/RN — CEP 59.240-000

E-mail: controladoria@tangara.rn.gov.br

Telefone institucional: não disponibilizado

A solicitação deverá descrever, de forma clara, o direito que se pretende exercer e, sempre que possível, indicar o serviço, cadastro, processo ou unidade administrativa relacionada ao tratamento.

Para proteção do próprio titular, poderão ser solicitados dados ou documentos necessários à confirmação de identidade. A documentação recebida para essa finalidade não deverá ser utilizada para propósitos incompatíveis.

As demandas serão encaminhadas à unidade responsável ou ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, quando formalmente designado, para análise e resposta. O canal institucional informado nesta Política poderá ser substituído ou complementado por canal específico do encarregado, cuja identificação e forma de contato deverão ser publicadas no portal oficial.

20. COOKIES E REGISTROS ELETRÔNICOS

O portal institucional poderá utilizar cookies estritamente necessários ao seu funcionamento, à manutenção de sessões, à segurança, à autenticação e à acessibilidade.

Esta Política não pressupõe a utilização de cookies analíticos, publicitários, comportamentais ou de rastreamento de terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

Caso sejam implementados cookies não essenciais, a Prefeitura deverá disponibilizar informações claras sobre suas finalidades, duração e terceiros envolvidos, além de mecanismo adequado para que o usuário possa realizar escolhas quando exigido pela legislação.

O portal poderá manter registros técnicos de acesso quando isso for necessário à segurança, ao diagnóstico de falhas, à prevenção de fraudes ou ao cumprimento do Marco Civil da Internet, respeitados os limites legais e os prazos aplicáveis.

As informações técnicas não deverão ser utilizadas para finalidades incompatíveis com a prestação do serviço público ou com a segurança institucional.

21. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

A Prefeitura não declara, por meio desta Política, que realiza transferências internacionais de dados pessoais.

Caso uma operação futura envolva armazenamento, processamento, acesso ou compartilhamento de dados em outro país ou por organismo internacional, a transferência somente poderá ocorrer quando necessária, legalmente autorizada e amparada por mecanismo previsto na LGPD e na regulamentação da ANPD.

Deverão ser avaliados, entre outros fatores, a finalidade pública, a necessidade, os riscos, o país de destino, as salvaguardas contratuais, as medidas de segurança e os direitos dos titulares.

A Resolução CD/ANPD nº 19/2024 disciplina os mecanismos de transferência internacional, incluindo decisões de adequação, cláusulas-padrão, cláusulas específicas e normas corporativas globais.

22. RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS

Os usuários dos serviços e canais digitais da Prefeitura deverão:

- fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas;
- utilizar os canais institucionais de forma lícita;
- proteger senhas e credenciais de acesso;
- não compartilhar contas pessoais;
- comunicar acessos suspeitos ou incidentes;
- não tentar acessar áreas, sistemas ou dados sem autorização;
- evitar o envio de informações excessivas ou desnecessárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

- manter atualizados seus dados quando isso for necessário à prestação do serviço;
- respeitar os direitos de terceiros.
-

A Prefeitura não solicitará senhas pessoais por e-mail ou por canais não oficiais. O usuário deverá desconfiar de comunicações suspeitas, links desconhecidos ou solicitações de dados sem justificativa.

O descumprimento dessas responsabilidades poderá resultar na adoção das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis.

23. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS E CONTRATADOS

Os agentes públicos, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais deverão:

- utilizar as informações apenas para o desempenho de suas funções;
- respeitar os níveis de acesso definidos;
- manter confidencialidade e sigilo;
- não copiar, compartilhar ou retirar dados sem autorização;
- proteger documentos físicos e dispositivos;
- comunicar incidentes ou suspeitas;
- seguir as normas de segurança;
- participar das capacitações promovidas pela Administração;
- cooperar com o encarregado e com os setores responsáveis;
- eliminar ou devolver informações quando determinado.

O dever de confidencialidade permanecerá mesmo após o encerramento do vínculo funcional, contratual ou institucional.

Os contratos que envolvam tratamento de dados deverão, quando necessário, estabelecer as responsabilidades das partes, as medidas de segurança, os procedimentos de resposta a incidentes e a destinação dos dados após o encerramento da contratação.

24. GOVERNANÇA E MELHORIA CONTÍNUA

A implementação desta Política deverá observar a realidade administrativa e orçamentária do Município, sem afastar as obrigações legais aplicáveis.

A Prefeitura buscará desenvolver gradualmente medidas de governança, como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

- identificação das operações de tratamento;
- revisão de formulários e cadastros;
- definição de responsabilidades;
- controle de acesso;
- capacitação dos agentes públicos;
- adoção de cláusulas contratuais;
- avaliação de riscos;
- elaboração de procedimentos para atendimento aos titulares;
- desenvolvimento de plano de resposta a incidentes;
- revisão das informações publicadas no Portal da Transparência;
- atualização de normas internas.

A adequação à LGPD constitui processo contínuo e não se encerra com a publicação desta Política.

A Prefeitura não se declara integralmente adequada à legislação apenas em razão deste documento. A conformidade depende da implementação efetiva de medidas administrativas, jurídicas, tecnológicas e organizacionais.

25. ATUALIZAÇÃO DESTA POLÍTICA

Esta Política poderá ser alterada para adequação:

- à legislação federal, estadual ou municipal;
- às normas e orientações da ANPD;
- às determinações dos órgãos de controle;
- às decisões judiciais;
- às mudanças na estrutura administrativa;
- à implementação de novos sistemas ou serviços;
- à evolução das práticas de segurança;
- aos riscos identificados;
- às necessidades dos titulares.

A versão atualizada deverá ser disponibilizada no portal oficial da Prefeitura, com indicação da data de revisão e do início de sua vigência.

Alterações substanciais que impactem os direitos dos titulares deverão receber publicidade adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Av. Miguel Barbosa, Nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP 59.240-000
CNPJ/MF 08.159.089/0001-45

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta Política serão analisados à luz da Constituição Federal, da LGPD, da Lei de Acesso à Informação, do Marco Civil da Internet, da legislação aplicável ao serviço público e das normas expedidas pela ANPD.

A interpretação desta Política deverá buscar o equilíbrio entre o interesse público, a transparência administrativa, a continuidade dos serviços, a proteção dos dados pessoais e os direitos fundamentais dos titulares.

As unidades administrativas deverão cooperar com o encarregado, a Controladoria, o setor responsável pela tecnologia da informação, a assessoria jurídica e os demais agentes competentes para implementar as medidas necessárias.

27. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta é a **Versão 1.0** da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

Data da última atualização: 2 de agosto de 2026.

A Política entra em vigor na data de sua publicação no portal oficial da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.